

單位：澳門幣  
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	6,196,770.67
		總收入 <i>Total das receitas</i>
05-00-00-00-00	<b>開支</b> <b>Despesas</b> 經常開支 <i>Despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-90	雜項 Diversas 備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	6,196,770.67
		總開支 <i>Total das despesas</i>

二零零七年三月二十九日於廉政公署——廉政專員：張裕

Comissariado contra a Corrupção, aos 29 de Março de 2007.  
— O Comissário, *Cheong U.*

第 147/2007 號行政長官批示

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2007**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《何賢公園多層停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年五月九日

行政長官 何厚鑑

# 何賢公園多層停車場 之使用及經營規章

第一條  
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於何賢公園下之多層停車場，以下稱為“何賢公園多層停車場”，是一個由何賢公園之地底建築物構成的公眾停車場。

## **Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yim**

#### **Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim Comendador Ho Yin, doravante designado por «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin», é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim Comendador Ho Yin.

二、何賢公園多層停車場共設有 957 個向公眾開放的車位，包括：

- (一) 輕型汽車車位——415 個；
- (二) 重型及輕型摩托車車位——542 個。

三、何賢公園多層停車場的出口及入口均設於宋玉生廣場。

四、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用何賢公園多層停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過 3.5 公噸者；
- (三) 高度超過 1.95 公尺者；
- (四) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、有意持月票使用何賢公園多層停車場之駕駛者，應於相關月份之首三日內，前往該停車場的收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

六、有意使用何賢公園多層停車場之駕駛者，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

七、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛者應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。

八、超過上款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

九、遺失或致使普通票不能使用者，將需繳付最多相當於停泊車輛 24 小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十、每張月票僅可由已在多層停車場收費處登記之車輛使用。

十一、倘遺失月票，駕駛者如有需要則應透過支付有關費用重新購買月票。

## 第二條

### 收費

一、使用何賢公園多層停車場之收費方式如下：

- (一) 輕型汽車：

2. O «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» tem uma capacidade total de 957 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros — 415 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores — 542 lugares.
- 3. A entrada e saída do «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» efectua-se pela Alameda Dr. Carlos D'Assumpção.
- 4. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» por veículos com as seguintes características:
  - 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
  - 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
  - 3) Veículos com altura superior a 1,95 m;
  - 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
  - 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

7. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de quinze minutos.

8. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

9. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

10. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.

11. Em caso de perda do passe mensal, deve o condutor, querendo, adquirir um novo passe, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin», passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

- 1) Automóveis ligeiros:

——普通票；  
——非專用車位月票；  
——專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

——普通票；  
——非專用車位月票。

二、營運實體發出之月票不得超過下述數量：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過多層停車場向公眾開放此類車位之50%及10%，且至少有40%之車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票之數量不得超過多層停車場向公眾開放此類車位之60%，且至少有40%之車位是向普通票持有人開放。

三、專用車位應在第一層及第二層地庫內平均分配。

四、使用何賢公園多層停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

——普通票，每小時或不足一小時：澳門幣3元；  
——非專用車位月票：澳門幣800元；  
——專用車位月票：澳門幣1500元。

(二) 重型及輕型摩托車：

——普通票，每小時或不足一小時：澳門幣1元；  
——非專用車位月票：澳門幣200元。

五、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議及聽取營運實體之意見，以批示修改。

— Bilhete simples;  
— Passe mensal, sem direito a lugar reservado;  
— Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

— Bilhete simples;  
— Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito e com direito a lugar reservado, 50% e 10% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 60% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. Os lugares reservados devem ser igualmente distribuídos pelas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> caves.

4. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

— Bilhete simples, por cada hora ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);  
— Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 800,00 (oitocentas patacas);  
— Passe mensal, com direito a lugar reservado: \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

2) Motociclos e ciclomotores:

— Bilhete simples, por cada hora ou fracção: \$ 1,00 (uma pataca);  
— Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 200,00 (duzentas patacas).

5. As tarifas previstas no número anterior, podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, ouvida a entidade exploradora.

第三條  
車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛員必須在其車輛上貼上由營運實體提供且式樣經土地工務運輸局核准之泊車許可，該泊車許可上須載有使用者之車輛、多層停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

Artigo 3.<sup>º</sup>

**Identificação dos veículos**

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

#### 第四條

##### 人員、記錄、衛生、設備的保安及保養

一、在何賢公園多層停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由土地工務運輸局核准。

二、有關何賢公園多層停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由營運實體負責。

三、何賢公園多層停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

#### 第五條

##### 準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

#### 第六條

##### 試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一)如連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第四款(一)及(二)項所指之普通票收費；

(二)減少第二條第四款(一)及(二)項所指之月票收費；

(三)對於泊車時間超過四十八小時者，減少第二條第四款(一)及(二)項所指之普通票收費。

二、應在上款所指的試驗期結束前最少提前七日在多層停車場內張貼通告，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

#### Artigo 4.º

##### Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin» deve usar uniforme próprio e respetiva identificação, de modelo aprovado pela DSSOPT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin».

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no «Auto-Silo Jardim Comendador Ho Yin».

#### Artigo 5.º

##### Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

#### Artigo 6.º

##### Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 4 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 4 do artigo 2.º;

3) A redução das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 4 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento superiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.